

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Observa-se que o Processo de Licitação n.º 01/2022, de 02.09.2022 transcorreu com absoluta regularidade e observância dos preceitos legais.

Inexiste, portanto, nulidades ou vícios a serem pronunciados.

Esta Presidência acata o Parecer da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e da Assessoria Jurídica desta Câmara.

Assim, HOMOLOGO a decisão que declarou a Empresa Souza e Mastellini Ltda. - ME, inscrita no CNPJ 15.804.087/0001-27, localizada na Av. Presidente Roosevelt, 1423, Centro, Dracena - SP, vencedora da Carta Convite N.º 01, de 02/09/2022.

Outrossim, fica ADJUDICADA a Empresa Souza e Mastellini Ltda. - ME para o fornecimento de 04 (quatro) impressoras, objeto do Processo Licitatório.

Elabore-se o Contrato competente, que obedecerá aos requisitos do Edital e da legislação vigente.

Sala da Presidência “Messias Ferreira da Palma”
Dracena, 17 de outubro de 2022.

Claudinei Millan Pessoa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DRACENA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| MARIA ISABEL RIBEIRO | 172.842.518-24 | 6389/00007/2022 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---------------------|
| Nome: Mailson Antonio da Quinta Botelho | Matrícula: 00701666 |
| Cargo: CHEFE DE FISCALIZAÇÃO / 4222008 | Assinatura: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA torna público aos interessados, para observância do Art. 29, XII, da Constituição Federal e do Art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257/2001, que realizará audiência pública no dia **19.10.2022, às 9h00**, na Sala do Cidadão, localizada nas dependências do Paço Municipal, na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, visando debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar Municipal que tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena, para:

1 – Incluir inciso XII, no §1º, do art. 7º e incluir art. 18-A, que versa sobre inclusão das Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC), que são porções do território destinadas a preservação, valorização e salvaguarda dos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, constituintes do patrimônio cultural do Município, descritas no Mapa nº 23.

2 – Alterar o §2º, do art. 27, para definir a metragem das calçadas nas Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) para 2 (dois) metros de largura em cada um dos lados, e na Áreas Residências e Comerciais (ARCs) para 2,5 (dois vírgula cinco) de largura em cada um dos lados.

3 – Alterar o inciso IV, do art. 27, para aumentar para 200 metros lineares cada face das quadras.

4 – Passar para §1º o parágrafo único e acrescentar §2º ao art. 41 para disciplinar as funções do Conselho Consultivo do Plano Diretor.

5 – Passar para §1º o parágrafo único e acrescentar §2º ao art. 43 para identificar as Áreas Residências e Comerciais (ARCs) nos mapas 04, 05 e 07 e os Loteamentos Industriais/Comerciais (AANC) no mapa 13.

6 – Alterar a Tabela de Índices Urbanísticos para a ocupação do solo em Dracena, descrita no Anexo II.

7 – Alterar os mapas 07 – Área Residencial e Comercial, 08 – Área de Especial Interesse Social e 13 – Área de Atividades não Compatíveis.

8 – Incluir os mapas 18 – Classificação das Vias e 23 – Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC).

Dracena, 13 de outubro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal